

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPURAH E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

O MUNICÍPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.253/0001-41, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em Tapurah-MT, CEP 78.573-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em, Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 714, Bairro Jardim Juliana, Município de Tapurah-MT, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.005.083.0001/60, localizada na Av. Paraná, nº 1725, Centro, em Tapurah-MT, representada por seu presidente, Sr. **ELDER GOBBI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado no município de Tapurah-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, deliberam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de veículos pertencentes ao Município de Tapurah, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA denominada Câmara Municipal de Tapurah.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender o deslocamento de vereadores e servidores da CESSIONÁRIA para fins administrativos e institucionais do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

2.1.1. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.4. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;



TAPURAH

PREFEITURA

- 2.1.5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 2.1.6. Devolver o bem cedido, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.1.7. Arcar com todas as despesas com combustível durante o uso do bem cedido;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos que causar a terceiros.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT;
- 2.2.2. Realizar a fiscalização do bem cedido a CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

- 3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 01/01/2023 e término previsto para 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após a respectiva publicação no Diário Eletrônico de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA, após comunicação por escrito.
- 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

- 4.1. A Cedente poderá efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, mediante notificação prévia, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.636, de 16 de maio de 1998 e suas alterações.



CLÁUSULA SEXA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO BEM

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A presente Cessão de Uso de Bem Móvel tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca do município de Tapurah-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cessão de Bem Móvel, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.



TAPURAH

PREFEITURA

Tapurah-MT, 02 de janeiro de 2023.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal de Tapurah em Exercício
CEDENTE

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah
CESSIONÁRIA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: